Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 044 e V
9.11

LEI Nº 1.573, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.976

AUTORIZA, EM COMPLEMENTAÇÃO, MELHORAMENTOS EM PRÓPRIO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a executar, em complementação aos serviços autorizados pela Lei nº 1.566, de 12 de fevereiro de 1.976, melhoramentos diversos na parte referente ao escritório do próprio estadual situado na Rua Belmonte, nº 962, desta cidade, e que servirá para a residência oficial do Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca.

ARTIGO 2º -- As despesas acima correrão por conta do crédito especial autorizado pela Lei nº 1.566, de 12 de fevereiro de 1.976.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente